

## **COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAIS.**

**PARECER N.º /2023.**

**PROJETO DE LEI N.º 168/2022.**

**OBJETO:** Dispõe sobre a criação do programa “Adote um Bem Público” no âmbito do município de Unaí e dá outras providências.

**AUTOR:** VEREADOR CLEBER CANOA.

**RELATOR:** VEREADOR RAFHAEL DE PAULO.

### **1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 168/2022 de autoria do Vereador Cleber Canoa que visa dispor sobre a criação do programa “Adote um Bem Público” no âmbito do município de Unaí e dá outras providências.

Recebido em 24 de outubro de 2022, o Projeto de Lei nº 168/2022 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto no art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de obter uma análise dos aspectos legais e constitucionais da matéria.

A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, Vereadora Nair Dayana, recebeu o Projeto de Lei em questão e designou como relator da matéria o Vereador Rafael de Paulo, nos termos do despacho, datado de 31 de outubro de 2022, cuja ciência se deu no mesmo dia (fl.14).

O Parecer de n.º 511/2022 apresentado pelo Vereador Rafael de Paulo pela constitucionalidade e legalidade da matéria foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça por 3 votos favoráveis no dia 16/11/2022 (fls. 15 a 22).

O Projeto de Lei n.º 168/2022 foi distribuído à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer nos termos e prazos regimentais no dia 17/11/2022 (fl. 24).

O Presidente da Comissão de Finanças, Vereador Tião do Rodo, recebeu o Projeto de Lei em questão e designou como relator da matéria o Vereador Paulo César Rodrigues para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 18/11/2022, cuja ciência se deu no dia 21/11/2022 (fl.25).

Este Relator perdeu o prazo para a emissão de parecer sobre a proposição em tela, por tanto o Presidente da Comissão de Finanças designou a Vereadora Dorinha Melgaço como Relatora da proposição em 13/12/2022, para exame e parecer de 2 (dois) dias, cuja a ciência se deu no dia 14/12/2022 (fl.26).

O Parecer de n.º 612/2022 apresentado pela Vereadora Dorinha Melgaço foi aprovado na Comissão de Finanças por 4 votos favoráveis no dia 19/12/2022 (fls. 27 a 29).

O Projeto de Lei n.º 168/2022 foi distribuído à Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais para exame e parecer nos termos e prazos regimentais no dia 26/12/2022 (fl. 31).

O Presidente da Comissão de Obras, o Vereador Rafael de Paulo se autodesignou como Relator da matéria para exame e parecer nos termos e prazos regimentais no dia 13/2/2023 (fl.32).

Sem mais, passa-se à fundamentação.

## **2. Fundamentação:**

### **2.1 Da competência**

A competência desta Comissão está prevista no inciso III do artigo 102 do Regimento Interno, que assim dispõe:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*III - Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais:*

- a) matérias relativas ao serviço público da administração direta e indireta, inclusive fundacional e autárquica;*
- b) regime jurídico dos servidores municipais;*
- c) regime jurídico-administrativo dos bens públicos;*
- d) prestação de serviços públicos em geral;*
- e) fiscalização e acompanhamento de obras públicas;*
- f) matérias atinentes ao funcionalismo público municipal;*
- (...)*

*h) exploração, direta ou mediante concessão, de serviço público de transporte e seu regime jurídico;*  
(...)

Logo, esta Comissão é competente para tratar da matéria.

## **2.2 Do Mérito da Matéria**

O Projeto de Lei n.º 168/2022 almeja a criação do Programa “Adote um Bem Público” no âmbito do município de Unaí e dá outras providências.

O projeto prevê que as obras e os serviços de melhoria, compreendem-se as atividades de implantação, proteção, manutenção, recuperação, iluminação, disponibilização de equipamentos e mobiliários, ajardinamento e arborização, dentre outras que poderão ser autorizadas pelo Poder Público.

É reconhecível e louvável a intenção do autor em “incentivar a comunidade unaiense a se tornar parceira do Poder Público, estimulando a cooperação para melhorias em nossa cidade. A proposição prevê várias formas de obras e/ou serviços que poderão ser executados, além dos bens de uso comum possíveis de ser objeto do termo Compromisso de Cooperação. Como contrapartida ao projeto executado, é visando maior adesão ao programa, o cooperador terá disponibilizado espaço no bem público adotado para material publicitário, desde que obedecidos alguns critérios.”

A proposição se faz necessária, vez que, é de conhecimento de todos as dificuldades financeiras enfrentadas não só por nosso Município como em todo o país, assim tal proposta objetiva incentivar a comunidade unaiense a se tornar parceira do Poder Público, estimulando a cooperação para melhorias em nossa cidade. Tal proposta prevê várias formas de obras e/ou serviços que poderão ser executados, além dos bens de uso comum possíveis de ser objeto do Termo de Compromisso de Cooperação.

## **3. Conclusão:**

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 168/2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de fevereiro de 2023.

**VEREADOR RAFHAEL DE PAULO**  
**Relator Autodesignado**